



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.333, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui o Banco de Cadeiras de Rodas no Município de São Luiz do Paraitinga.”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Cadeiras de Rodas no Município de São Luiz do Paraitinga, com o propósito de receber, armazenar e disponibilizar, mediante comodato, os seguintes equipamentos ortopédicos:

I - Cadeiras de Roda;

II - Muletas;

III - Bengalas;

IV - Andadores;

V - Aparelhos para a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida.

§ 1º O período do comodato será estabelecido com base na prescrição médica apresentada ou, em sua ausência, na avaliação do órgão responsável por administrar o Banco de Cadeiras de Rodas.

§ 2º O comodato será firmado mediante contrato de caráter gratuito, ficando vedado o repasse, a comercialização ou a venda dos equipamentos.

Art. 2º O Banco de Cadeira de Rodas será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas junto à iniciativa privada para arrecadação dos equipamentos.

Art. 3º Os equipamentos que integram o Banco de Cadeiras de Rodas serão disponibilizados, preferencialmente, à população em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

Parágrafo Único. Caberá aos órgãos competentes da Administração definirem os requisitos e avaliar a condição de vulnerabilidade social dos comodatários.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 05 de outubro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica _consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **5 de outubro de 2023**.